

### Limites da Freguezia de Arripiados com a Provincia do Espirito Santo ( 1827 )

Antonio Pio de Azevedo cidadão Brasileiro e Escrivão de Paz interino deste juizo de Arripiados.

Certifico que no Archivo desta Parochia se acha hum Livro de Pastoraes, Ordens Imperiaes, Portarias etc, e a folhas vinte e huma do mesmo consta o seguinte — Auto de demarcação da divisa da nova Freguezia de S. Miguel de Arripiados com as do Senhor Bom Jesus do Forquim, Guara-Piranga, S. Manoel da Pomba, e Peixe. Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, sexto da Independencia e do Imperio aos doze dias do mez de Outubro de 1827, do dito anno, sendo nesta Igreja de S. Miguel e Almas de Arrepiados, onde se achavão o S. Mór Manoel José Esteves Lima, e o Alferes João do Monte, commandante da 2ª Divisão, encarregados pelo Reverendo Vigario do Forquim Antonio Machado da Costa, para em virtude do Alvará de S. M. Imperial datado de 9 de Novembro de 1826 e da Pastoral do Exm. Senhor D. Frei José da Santissima Trindade de 24 de Abril de 1827, adiante junta, fizerão os sobre ditos encarregados as divisas na forma seguinte — Principia a divisa na Cachoeira escura do rio Casca té a Fazenda que foi do fallecido cap.º Antonio Borges Rodrigues, no Ribeirão de S. Pedro, deste lugar té a Serra de Jacutinga, onde fica devidindo com a Freguezia do Presidio de S. João Baptista, ficando o rio Casca servindo de divisa, da cachoeira escura té a Fazenda do Capitão Borges, e dali pelo lado de Santá Rita, fica pertencendo a nova Freguezia todos os moradores estabelecidos no Ribeirão que desagoa para o rio do Casca, té a Serra da Jacutinga, que dista o ultimo morador quatro leguas e meia da Matriz Nova, e da cachoeira escura á serra da Jacutinga dez leguas de largura ficando desta forma feita a divisa com as Freguezias antigas, e fica a nova Freguezia com seus fundos pelo lado do Nascente, pela nova estrada do Itapemerim, partem com a Freguezia de N. Senhora do Amparo do já citado Itapemerim, na divisa desta Provincia com a do Espirito Santo, enquanto S. Magestade não for servido crear outra Freguezia neste limite, e dista da nova Freguezia creada a Barra

do Rio do Norte, onde se acha destacado a ultima Guarda desta Provincia, vinte e seis leguas e desesete cordas, ficando desta forma feitas as divisas, comprehendendo dentro destes limites 230 fogos e 2.000 almas, entre Indios e Brasileiros, e nesta forma houverão os ditos encarregados por feitas as divisas na forma do Alvará de S. M. Imperial, e Pastoral de S. Ex.<sup>a</sup> Reverendissima adiante juntos. E eu Luiz Antonio Rodrigues Camara Sette, Escrivão nomeado para este Auto o escrevi e assigno aos 12 de Outubro de 1827. Manoel José Esteves Lima — João do Monte da Fonseca. — O Vigario Antonio Machado da Costa, Padre Joaquim José de Godoy — Antonio Luiz de Gonçalves Moutinho. Luiz Antonio Rodrigues Camara Sette. — E nada mais se continha em o dito Livro, donde copiei, sem borrão entrelinha, ou cousa que duvida faça, ao qual me reporto, e porto por fé. Eu Antonio Pio de Azevedo Escrivão interino deste juizo de Paz que o escrevi, conferi e assigno, digo e achei tudo conforme original, assigno em publico e razo Em testemunho da verdade (Estava o signal) Antonio Pio de Azevedo.

Illm. Sr. S. Mór Manoel José Esteves. — Dignando-se S. M. Imperial erigir em Igreja collada a capella de S. Miguel e Almas de Arripiados, cujo Alvará leva, e lhe apresentará o Sr. P.<sup>a</sup> Joaquim José de Godoy, e dignando-se S. Ex.<sup>a</sup> mandar-me fazer as divisas da mesma, e que pela minha idade, e enfermidades não posso fazer pessoal — rogo a V. S. como pratico desses lugares, que de mãos dadas com o Alferes João do Monte da Fonseca, hajão de fazer as mesmas divisas na forma do Alvará, e inda que S. Ex.<sup>a</sup> falla na sua Portaria na Freguezia da Goarapiranga, acho que nella se não deve bolir, pois que nella não se falla no Alvará de S. Magestade, mas sim com a Pomba por Santa Rita, e disto farão assento, ou termo assignado por ambos, em que eu tambem me devo assignar, para apresentar em seu tempo a S. Ex.<sup>a</sup> ficando porem ahi copia para depois se lançar no Livro das Pastoraes e Ordens Imperiaes que se ha de fazer para essa Parochia. Não esqueça no Termo que se fizer, que fica essa nova Freguezia comfim, ou divisando com o Bispado do Rio de Janeiro, ou com tal Freg.<sup>a</sup> do Bispado do Rio etc etc D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> e filicite a V. S.<sup>a</sup> como lhe desejo, etc De V. S.<sup>a</sup> m.<sup>to</sup> att.<sup>o</sup> V.<sup>or</sup> e menor creado Antonio Machado da Costa.

Forquim 16 de Mayo de 1827.

Sobre se annexarem à parochia da villa de Sabará os bairros das pontes grande e pequena pertencentes a Santa Luzia e Rapozos

Illm.<sup>o</sup> e Exm.<sup>o</sup> Senhor. — Sendo-me enviada húa copia da representação da Camara Municipal da Villa de Sabará concernente a união dos Bairros das Pontes grande, e pequena pertencentes as Parochias de Santa Luzia, e de Rapozos, a da ditta Villa onde residem, e pagão foro, e Decima, para que eu informe a semelhante respeito, ouvindo por escripta os Parochos das mencionadas Freguezias de Santa Luzia e de Rapozos; mandei com effeito ouvir os sobre ditos Vigarios, cujas respostas tenho a honra de remetter a consideração de V. Ex.<sup>as</sup> em conselho, para que a vista dellas haja de deliberar, o que melhor parecer.

Deos Guarde a V. Ex.<sup>as</sup> Marianna 27 de Junho de 1833. Illm.<sup>o</sup> Ex.<sup>mo</sup> Senhor Manoel Ignacio de Mello e Souza. Presidente desta Provincia. Fr. José da Santissima Trindade, Bispo.

INFORMAÇÃO DO VIGARIO DE SANTA LUZIA

Ex.<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> Sen.<sup>or</sup> — Em observancia do respeitavel Despacho de V. Ex.<sup>as</sup> de 25 de Fevereiro de 1833, tendente a requisição do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>or</sup> Presidente desta Provincia de 19 de Fevereiro de 1833, que se dignou ouvir a Representação da Camara Municipal da Fidelissima Villa do Sabará em data de 12 de Janeiro de 1833, o que tudo consta da copia junta, que me foi enviada com Officio do Senhor Escrivão da Camara Episcopal do 1.<sup>o</sup> de março do corrente anno, que recebi a 15 do mesmo mez, e anno, levo ao conhecimento de V. Ex.<sup>as</sup> R.<sup>mo</sup> o seguinte:

1.<sup>o</sup> Que a Capella de Santo Antonio fundada no lugar denominado Rossa grande, que antigamente foi Matriz, thê que pela Ordem Regia de 16 de Setembro de 1779, e cumprimento da mesma pelo Ordinario em 29 de Fevereiro de 1780, foi a cabeça de Parochia transferida para esta Igreja de Santa Luzia, fundada no Arrayal da mesma denominação ficando reduzida a Capella filial, dista desta Matriz